



ERRATA

ERRATA: Referente a DECRETO Nº 1393, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 246, de 29/12/2014.

Aprova o regulamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecendo os critérios de cálculo do valor dos imóveis do Município de Curitiba.

ONDE SE LÊ:

Art. 6º Os fatores de correção por área, constantes da Tabela III, são aplicados aos terrenos com coeficiente de aproveitamento, previsto para a Zona ou Setor em que esteja situado, inferior a 1: Zona Residencial de Ocupação Controlada, Zona de Contenção, Zona de Ocupação Orientada, Zona de Conservação da Vida Silvestre, Zona de Proteção da Represa e Área de Proteção Ambiental - APA do Iguaçu, com exceção do Setor de Transição.

Parágrafo único. A aplicação do fator de correção por área em lotes com coeficiente de aproveitamento inferior a 1 exclui a utilização do fator de profundidade e testada equivalente.

Parágrafo único. Para imóvel encravado nos zoneamentos que incide o fator de correção por área, é aplicado o fator redutor igual a 0,70.

LEIA-SE:

Art. 6º Os fatores de correção por área, constantes da Tabela III, são aplicados aos terrenos com coeficiente de aproveitamento, previsto para a Zona ou Setor em que esteja situado, inferior a 1 (um): Zona Residencial de Ocupação Controlada, Zona de Contenção, Zona de Ocupação Orientada, Zona de Conservação da Vida Silvestre, Zona de Proteção da Represa e Área de Proteção Ambiental - APA do Iguaçu, com exceção do Setor de Transição.

Parágrafo Único. A aplicação do fator de correção por área em lotes com coeficiente de aproveitamento inferior a 1 (um) exclui a utilização do fator de profundidade, de testada equivalente e de encravado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Na tabela de Valores Unitários de Construção (R\$/m²), parte integrante do Decreto n.º 1.393/2014:

ONDE SE LÊ:

IPTU / 2.015

VALORES UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO (R\$/ m ²)			
DESCRIÇÃO DO TIPO	Nº PAV.	IPTU	
		RESID.	COM.
ALVENARIA SIMPLES	1 a 3	560,00	
ALVENARIA SIMPLES	4 ou +	1.080,00	1.134,00
ALVENARIA MÉDIA SIMPLES	1 a 3	784,00	
ALVENARIA MÉDIA SIMPLES	4 ou +	1.280,00	1.344,00
ALVENARIA MÉDIA	1 a 3	960,00	
ALVENARIA MÉDIA	4 ou +	1.480,00	1.554,00
ALVENARIA FINA	1 a 3	1.200,00	
ALVENARIA FINA	4 ou +	1.600,00	1.680,00
MISTA SIMPLES	QUALQUER	352,00	
MISTA MÉDIA	QUALQUER	352,00	
MADEIRA SIMPLES	QUALQUER	256,00	
MADEIRA MÉDIA	QUALQUER	256,00	
GALPÃO DE ALVENARIA	QUALQUER	400,00	
GALPÃO DE MADEIRA	QUALQUER	192,00	
TELHEIRO ALV./ MAD.	QUALQUER	200,00	
ALVENARIA LUXO	1 a 3	1.600,00	
ALVENARIA LUXO	4 ou +	2.056,00	2.160,00
MADEIRA LUXO	QUALQUER	712,00	

ESPÉCIE 1, TIPO 3, RESID., UN. PRINCIPAL < 180,0 m² CALCULAR COMO TIPO 2.2

ESPÉCIE 1, TIPO 2.2, RESID. E COM., Á. UN.PRINCIPAL < 100,0 m².....CALCULAR C/ TIPO 2.1 *

*Exceto bairro-microbairro (01.X a 19.0), (24.X a 26.X), 27.0, 27.3, (28.X a 30.X), 34.X, 35.X, 44.X, 45.X e 77.X

ESPÉCIE 1, COM 1, 2 OU 3 PAV.....MULTIPLICAR VVI POR 1,20

ESPÉCIE 5MULTIPLICAR VVI POR 1,20

ESPÉCIE 1MULTIPLICAR VVI POR 1,30

F_{prof} máx = 0,70 = F_{encr}

VVI = VVT + (VVC - 0,2 x VVT) exceto espécie 1 e 5

ESPÉCIE 1 - Quando valor VVT > 30% do VVC - definir maior entre: VVT ou VVC x 1,30

U. A. GARAGEM OU GARAGEM COM FRAÇÃO DE SOLO CONSIDERAR VM² DE 1 A 3 PAV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

LEIA-SE:

IPTU / 2.015

VALORES UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO (R\$/ m2)			
DESCRIÇÃO DO TIPO	Nº PAV.	IPTU	
		RESID.	COM.
ALVENARIA SIMPLES	1 a 3	560,00	
ALVENARIA SIMPLES	4 ou +	1.080,00	1.134,00
ALVENARIA MÉDIA SIMPLES	1 a 3	784,00	
ALVENARIA MÉDIA SIMPLES	4 ou +	1.280,00	1.344,00
ALVENARIA MÉDIA	1 a 3	960,00	
ALVENARIA MÉDIA	4 ou +	1.480,00	1.554,00
ALVENARIA FINA	1 a 3	1.200,00	
ALVENARIA FINA	4 ou +	1.600,00	1.680,00
MISTA SIMPLES	QUALQUER	352,00	
MISTA MÉDIA	QUALQUER	352,00	
MADEIRA SIMPLES	QUALQUER	256,00	
MADEIRA MÉDIA	QUALQUER	256,00	
GALPÃO DE ALVENARIA	QUALQUER	400,00	
GALPÃO DE MADEIRA	QUALQUER	192,00	
TELHEIRO ALV./ MAD.	QUALQUER	200,00	
ALVENARIA LUXO	1 a 3	1.600,00	
ALVENARIA LUXO	4 ou +	2.056,00	2.160,00
MADEIRA LUXO	QUALQUER	712,00	

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 5 de janeiro de 2015.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

José Carlos Marucci - Superintendente da
Secretaria Municipal de Finanças

